



DESPACHO Nº 35/R/2017

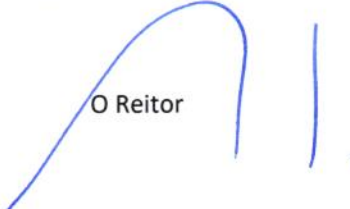
O artigo 79.º dos Estatutos da UAb, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, determina que o Provedor do Estudante é escolhido pelo Reitor, ouvidos o Conselho Geral e o Conselho Pedagógico, por um período de 2 anos, renovável uma única vez, de entre pessoas que não se encontrem em exercício efetivo de funções na UAb e com o perfil considerado adequado ao desempenho das respetivas funções.

O Dr. Florival Francisco Pereira tem vindo a exercer o cargo de Provedor do Estudante da UAb desde março de 2013, tendo atingido agora o período legal máximo de 4 anos de funções, nos termos do meu Despacho n.º 31/R/2015, de 19 de março.

No entanto, de acordo com o citado artigo 79.º dos Estatutos da UAb, os poderes do Provedor do Estudante devem ser exercidos sem interrupções, em prol e em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com o Conselho Pedagógico, bem como com as unidades orgânicas da Universidade Aberta (UAb), até à nomeação pelo reitor de um novo Provedor do Estudante.

Assim, determino a continuidade em funções do atual Provedor do Estudante, Dr. Florival Francisco Pereira, até à nomeação de um novo Provedor, que se prevê para breve.

Universidade Aberta, 17 de março de 2017


O Reitor

Paulo Maria Bastos da Silva Dias

